



COORDENADORIA DE  
GESTÃO DA INFORMAÇÃO

**RESUMO**

Pedidos da defesa concedidos em recursos criminais  
no STJ

## PEDIDOS DA DEFESA CONCEDIDOS EM RECURSOS CRIMINAIS NO STJ

### Critérios

- **Decisões julgadas** pelos 10 ministros que compõem a 5ª e a 6ª Turma do STJ no período de **1º/9/2015 a 31/8/2017**
- Classes processuais: **REsp e AREsp**
- Decisões **terminativas monocráticas e colegiadas**

### Resultado

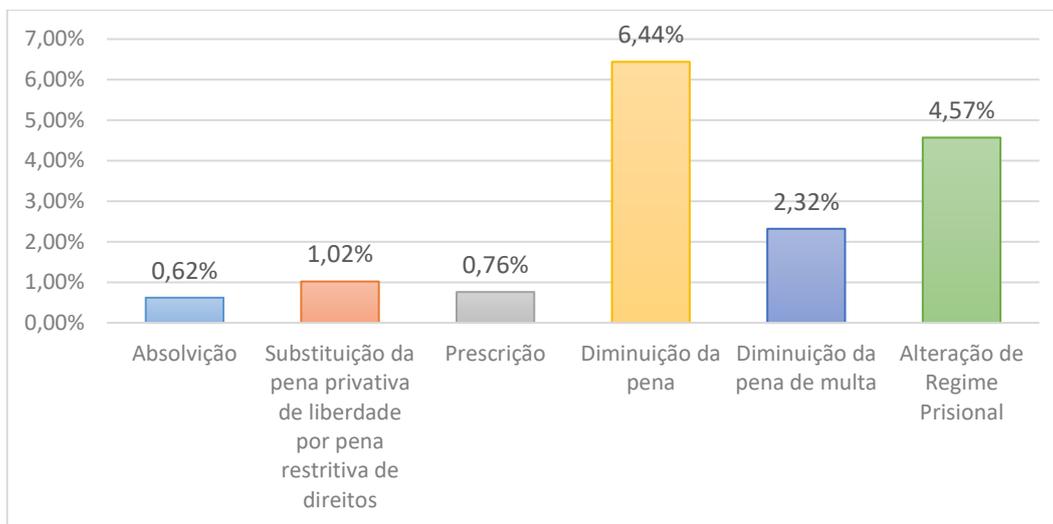
No período de 1º/9/2015 a 31/8/2017, o Sistema Justiça do STJ entregou 68.944 decisões terminativas monocráticas e colegiadas em recursos de AREsp, REsp, de matéria criminal, eletrônicos, proferidas pelos 10 ministros que compõem a 5ª e a 6ª Turma e em que a parte autora é a defesa. Dessas decisões, 41.165 tiveram advogados como parte autora e 27.779, a defensoria pública. Esse conjunto define a população alvo da pesquisa.

Das 68.944 decisões, 9.725 (14,10%) obtiveram 'provimento' (ou 'provimento parcial'); 31.996 (46,41%), 'recurso negado'; 24.370 (35,35%), 'não conhecido', e 2.853 (4,14%), outros teores.

Nas decisões proferidas no STJ que tiveram a **defesa** como parte solicitante, seja advogado seja defensoria pública, foi concedido:

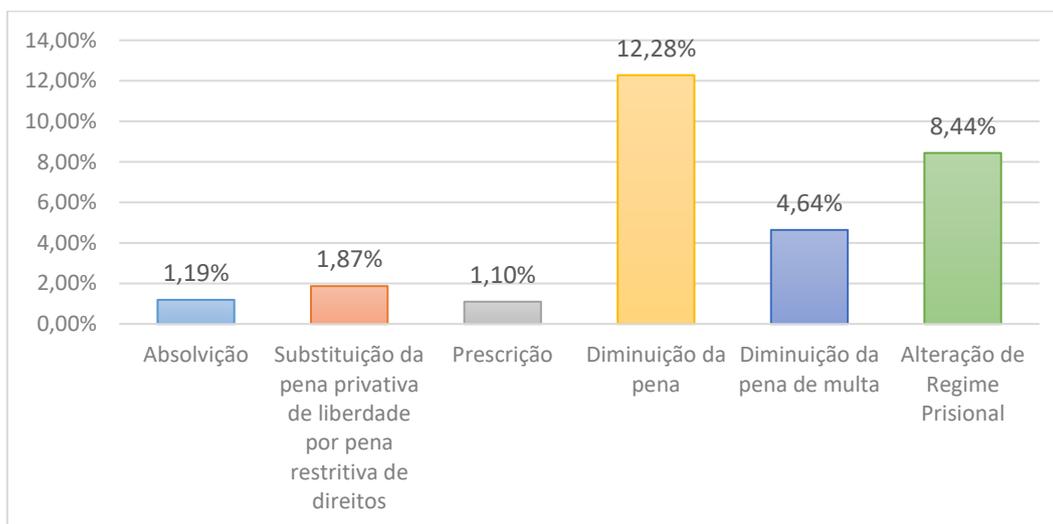
- Em **0,62%**, **absolvição**;
- Em **1,02%**, **substituição da pena restritiva de liberdade por pena restritiva de direitos**;
- Em **0,76%**, **prescrição**;
- Em **6,44%**, **diminuição da pena**;
- Em **2,32%**, **diminuição da pena de multa**;
- Em **4,57%**, **alteração de regime prisional**.

## Superior Tribunal de Justiça



Também, nas decisões proferidas no STJ em que somente a **defensoria pública** foi a parte solicitante, foi concedido:

- Em **1,19%**, **absolvição**;
- Em **1,87%**, **substituição da pena restritiva de liberdade por pena restritiva de direitos**;
- Em **1,10%**, **prescrição**;
- Em **12,28%**, **diminuição da pena**;
- Em **4,64%**, **diminuição da pena de multa**;
- Em **8,44%**, **alteração de regime prisional**.



Como uma decisão pode conceder um ou mais desses itens (eles não correspondem a conjuntos mutuamente exclusivos de decisões), não é adequado somar os percentuais para obter o percentual dos itens envolvidos, pois resultará valor acima do correto. Nesse caso é preciso contar os julgados que contêm esses itens e avaliar o percentual ao final.

**RESUMO**

Fonte: Superior Tribunal de Justiça – Coordenadoria de Gestão da Informação

Período Pesquisado: 1º/9/2015 a 31/8/2017

Total de decisões criminais: 85.495

Total de recursos da defesa: 68.944

**RESULTADO DOS RECURSOS DA DEFESA ACOLHIDOS  
INTEGRALMENTE OU EM PARTE**

Decisão Proferida	Advogado	Defensoria Pública	Total
<b>ABSOLVIÇÃO</b>	0,24%	1,19%	0,62%
<b>OUTRAS DECISÕES</b>			
<b>Substituição da pena privativa de liberdade por pena restritiva de direitos</b>	0,45%	1,87%	1,02%
<b>Prescrição</b>	0,53%	1,10%	0,76%
<b>Diminuição da pena</b>	2,50%	12,28%	6,44%
<b>Diminuição da pena de multa</b>	0,75%	4,64%	2,32%
<b>Alteração de regime prisional</b>	1,96%	8,44%	4,57%
<b>Outros Resultados Concedidos</b>	2,20%	3,79%	2,85%

**Nota Técnica**

Resultados de uma amostra probabilística de 1.858 decisões proferidas pelos Ministros da 5ª e da 6ª Turma do STJ no período de setembro de 2015 a agosto de 2017 em pedidos da defesa de REsp e AREsp criminais. Amostra tomada entre as decisões de provimento com resultados analisados sobre o total de decisões. Margens de erro entre 0,12% (Absolvição/Advogado) e 0,79% (Diminuição da pena/Defensoria Pública) de intervalos de confiança de 99%.